

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a equivalência entre notas e conceitos no âmbito do ensino de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, § 1º do Estatuto da UERN, e

Considerando o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UERN, Resolução Nº 006/2020 - CONSEPE, Capítulo V, Seção 3.

Considerando a Resolução nº 15/2023 - CONSEPE que estabelece as regras de transição para a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) na UERN.

Considerando o Processo SEI nº 04410289.000248/2023-70 da Superintendência de Tecnologia de Informação (STI) que aponta a necessidade de sistematização dos procedimentos de avaliação acadêmica e, desta forma, contribuir para uma padronização do emprego do sistema de notas e conceitos junto aos programas de pós-graduação.

Resolve:

Art.1º Estabelecer a equivalência entre as notas e conceitos, no âmbito dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UERN, conforme descrito nessa instrução normativa.

Notas	Conceitos
9,0 - 10,0	A
8,0 - 8,9	B
7,0 - 7,9	C
0,0 - 6,9	D

§1º Será considerado aprovado o discente que obtiver média final igual ou superior a sete no desempenho dos componentes curriculares.

§ 2º O aproveitamento em cada componente curricular será avaliado pelo(s) docente(s) responsável(is) em razão do desempenho relativo do estudante em provas, seminários, trabalhos, participações, entre outras atividades.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 15 de março de 2024.

Profa. Dra. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 3426/2022/GP-FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 15/03/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25419369** e o código CRC **066B61BD**.

